

Aul. 203/2019  
Proj - camp. 009/2019  
Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 141

De 02 de Setembro de 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 137, DE 04 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DATA BASE E DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1ª** O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 137, de 04 de Junho de 2019, que altera o art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 110, de 26 de Abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** .....

*“Art. 32. Em cumprimento à Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, nos termos do art. 9º-A, §1º, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, após a publicação da presente Lei, iniciarão suas carreiras com o piso salarial profissional inicial, a partir de 01/01/2019, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), na classe I de referência A, conforme Anexo III; a partir de 01/01/2020, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), na classe I de referência A; a partir de 01/01/2021, no valor de R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), na classe I, na referência A.*

*§1º O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022” (N. R.)*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal